



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORMENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N.º 0237/2004.

**Ementa: Modifica parágrafo constante na Lei nº 220/2003, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica modificado Parágrafo Único, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 220, de 18 de setembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

**“§ Único** – Nenhum benefício instituído por esta Lei, poderá ser concedido no período eleitoral, e todo e qualquer caso de urgência deverá ser efetivado por meio de Lei específica, exceto do Inciso IV, alíneas a, b, c, f, i, l, m, n e o e o Inciso V”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE OLÍMPIO RODRIGUES**  
*Prefeito Municipal*